



Governo do Distrito Federal
Casa Civil do Distrito Federal
Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais
Unidade de Articulação Institucional

Nota Técnica N.º 1139/2026 - CACI/SPG/UNAI

Brasília-DF, 28 de abril de 2026.

À Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais,

Assunto: Indicação N.º 9150/2025. Deputado Pepa. Fiscalização emergencial de distribuidoras, fábricas de bebidas, atacadistas, varejistas e bares do DF.

SUJEITO A PRAZO

1. Trata-se da Indicação N.º 9150/2025 (200606095), exarada pelo Gabinete do Deputado Pepa, pela qual "sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, promova a fiscalização emergencial de distribuidoras, fábricas de bebidas, atacadistas, varejistas e bares do DF."
2. Os autos foram encaminhados à **Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal**, por meio do Despacho - CACI/GAB (200831488), considerando suas respectivas atribuições e competências institucionais, para análise e manifestação acerca da solicitação apresentada, a fim de fornecer subsídios para resposta à Câmara Legislativa do Distrito Federal.
3. Em resposta, mediante o Ofício N.º 2199/2026 - DF-LEGAL/GAB (201082849), o **DF Legal** manifestou-se informando que:

[...] por meio da denominada Operação Metanol, já vem adotando medidas sistemáticas e contínuas de fiscalização, com o objetivo de intensificar o controle e coibir atividades ilícitas relacionadas ao comércio irregular de bebidas alcoólicas. Consoante revela o Despacho - DF-LEGAL/SECEX/UFOPE (201019554).

Esclarece-se que as ações tiveram início em 2 de outubro de 2025, motivadas por suspeitas de contaminação por metanol, após registros de casos de intoxicação no Distrito Federal. A operação foi inicialmente concentrada na região de Vicente Pires, sendo posteriormente ampliada para outras localidades, abrangendo bares, distribuidoras, fábricas e estabelecimentos atacadistas e varejistas.

As fiscalizações são realizadas de forma integrada, com a participação de equipes multidisciplinares compostas por agentes da Vigilância Sanitária, da Secretaria de Segurança Pública e da Polícia Militar, ocorrendo tanto em operações específicas, como a Operação "Quinto Mandamento", quanto em ações rotineiras de fiscalização.

Destaca-se que as ações visam verificar a regularidade documental dos estabelecimentos, a autenticidade dos produtos comercializados e o cumprimento das normas de segurança e saúde pública, contribuindo para a proteção da saúde dos consumidores, o ordenamento do comércio e a preservação da ordem pública.

Dessa forma, verifica-se que a sugestão apresentada já se encontra contemplada nas ações em curso por esta Secretaria.

4. Desta forma, em virtude da manifestação conclusiva da Pasta, sugere-se a remessa dos autos ao Gabinete da Casa Civil para conhecimento e, se de acordo, posterior encaminhamento à **Secretaria Executiva de Relações Parlamentares – Serp**, a fim de fornecer resposta à Câmara Legislativa do Distrito Federal, em respeito ao prazo disposto no art. 39 da [Lei nº 4.990](#), de 12 de dezembro de 2012.
5. É o entendimento desta Unidade, submetido e aprovado pela Chefia, conforme subscrição abaixo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CINTHIA MOUTINHO DE OLIVEIRA - Matr.1689663-7, Subsecretário(a) de Análise de Políticas Governamentais substituto(a)**, em 28/04/2026, às 11:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE ELAINE DE LIMA FAGUNDES - Matr.1698644-X, Chefe(a) da Unidade de Articulação Institucional**, em 28/04/2026, às 12:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LIMA VIANA - 1729385-5, Assessor(a) Especial**, em 28/04/2026, às 13:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=201354693)
verificador= **201354693** código CRC= **4CEAAB8A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti, Palácio do Buriti, 1º Andar. - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.casacivil.df.gov.br